



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 2/1990

Ementa

ALTERA A LEI 3.255/88, PARA RETIFICAR A DESCRIÇÃO E REABRIR PRAZO PARA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA À CRECHE MÃE MEIMEI, PARA CONSTRUÇÃO DE BERÇÁRIO.

Data da Norma

21/05/1990

Data de Publicação

29/05/1990

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 3/1990](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Conversão do PL 5.099/90

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 21 DE MAIO DE 1990

Altera a Lei 3255/88, para retificar a descrição e reabrir prazo para doação de área pública à Creche Mãe Meimei, para construção de berçário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei 3.255, de 20 de outubro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município autorizado a alienar, mediante doação, à Creche Mãe Meimei, as áreas de terreno abaixo descritas, correspondentes ao lote 5, da quadra H e área contígua destacada de maior porção, situadas na Vila Municipal, na confluência das ruas Duarte da Costa e Frei Henrique de Coimbra, caracterizadas na planta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei:

Lote 5 da Quadra H da Vila Municipal - "Inicia no ponto "A", localizado no alinhamento da Rua Frei Henrique de Coimbra, junto à divisa com o imóvel nº 170 (lote 4) e segue 1,50 metros em reta pelo alinhamento da referida via até o ponto "B"; deflete à direita e segue 3,87 metros em curva de concordância entre a Rua Frei Henrique de Coimbra e a Rua Duarte da Costa até o ponto "C"; deflete à direita e segue 23,18 metros em reta, confrontando com área desta Prefeitura até o ponto "D"; deflete à direita e segue 5,25 metros em reta, confrontando com o lote 6 até o ponto "E"; deflete à direita e segue 24,00 metros em reta, confrontando com o imóvel nº 170 (lote 4) até o ponto "A", início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma



área de 125,00 metros quadrados."

Área contígua ao Lote 5 da Quadra H da Vila Municipal - "Inicia no ponto "C" e segue 10,27 metros em curva de concordância entre a Rua Frei Henrique de Coimbra e a Rua Duarte da Costa até o ponto "F"; deflete à direita e segue 15,00 metros em reta - pelo alinhamento da Rua Duarte da Costa até o ponto "G"; deflete à direita e segue 5,25 metros em reta, confrontando com o lote 6 da quadra H da Vila Municipal até o ponto "D"; deflete à direita e segue 23,18 metros em reta, confrontando com o lote 5 da quadra H da Vila Municipal até o ponto "C", inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 109,62 metros quadrados."

"Art. 2º - As áreas de que trata o artigo anterior, que ora ficam desafetadas de sua destinação originária, serão utilizadas para construção e funcionamento de berçário para atendimento de crianças carentes."

Art. 2º - O prazo de que trata o artigo 3º de Lei 3.255/88 fica reaberto por mais 120 dias a contar da data da publicação desta Lei, para a lavratura da escritura pública de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei 3.412, de 3 de julho de 1989.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa.

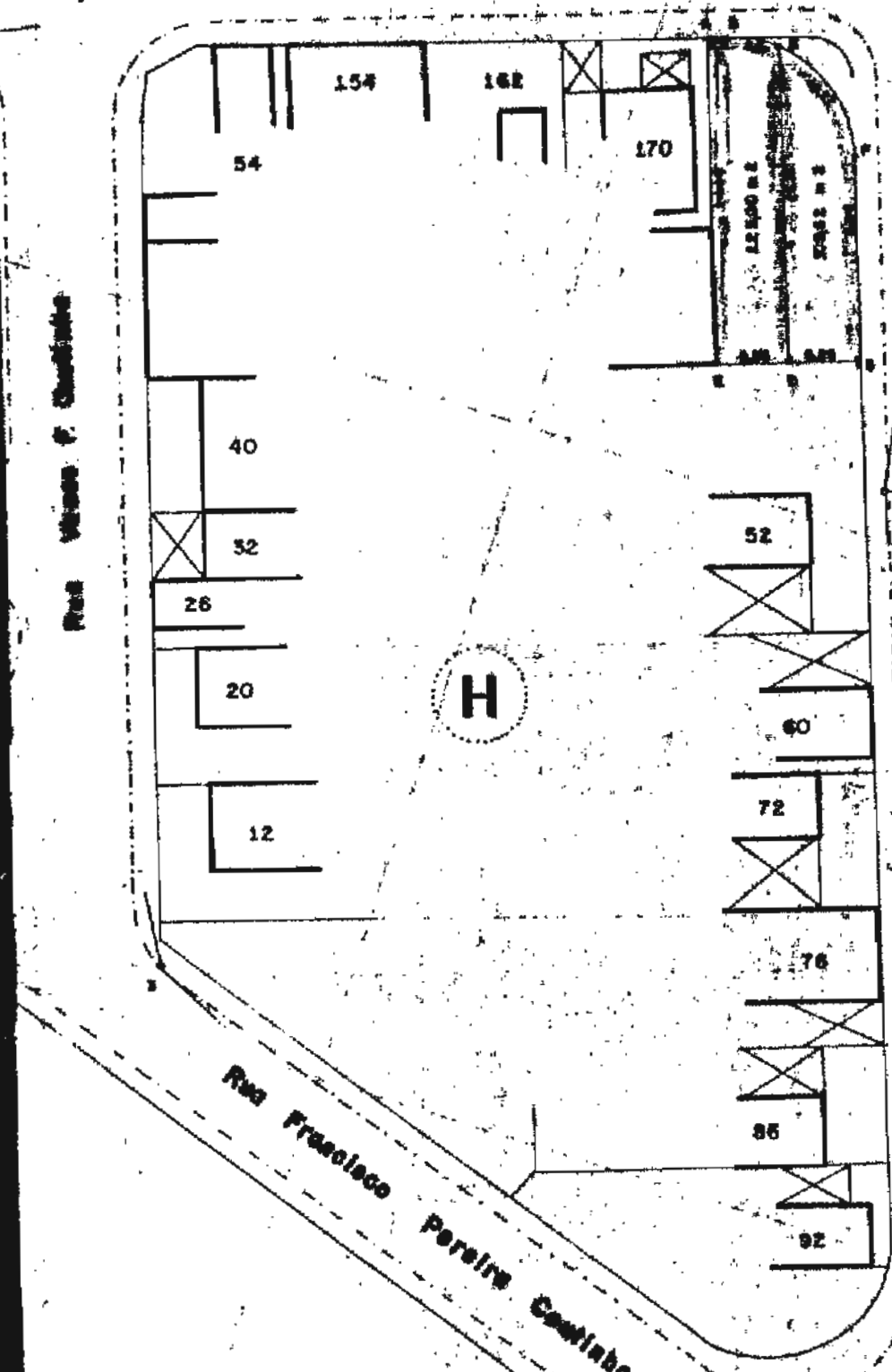
(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Mun. de Neg. Jurídicos

ml

Rua Frei Henrique de Coimbra

Rua Visconde de Albuquerque



Rua Duarte da Costa

Rua Francisco Pereira Cardozo

Creche - Meme